LEI MUNICIPAL Nº 1167/2013

FIXA VALORES PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Vereador que se afastar do Município em missão oficial, ou representação oficial da Câmara Municipal de Vereadores, com prévia autorização do Plenário, além das despesas de locomoção, serão pagas diárias na forma da tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ao servidor que se afastar do Município em missão oficial, com prévia autorização do Presidente da Câmara de Vereadores, além das despesas de locomoção serão pagas diárias na forma da tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela, incidente sobre o vencimento básico do servidor de padrão 1:

I - Servidor nível simples (padrão 1 a 3) 35% do padrão 1;

II - Servidor nível médio (padrão 4) 50% do padrão 1;

III - Servidor nível superior ou equivalente (padrão 5 a 8) 70% do padrão 1.

IV - Vereadores: 100% do padrão 1.

Art. 4º As despesas de locomoção serão pagas a título de ressarcimento mediante a apresentação dos respectivos comprovantes destas.

Art. 5º Nos deslocamentos para fora do estado ou do país, as diárias serão pagas em seu valor multiplicado por 3 (três).

Art. 6º Para o recebimento das diárias é obrigatória apresentação dos seguintes comprovantes de viagem:

I - Nota fiscal de hospedagem, para diária inteira e;

II - Notas fiscais das refeições realizadas, quando não houver pernoite.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelos elementos das dotações orçamentárias vigentes no respectivo exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02/2011, de11/04/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
07 DE MAIO DE 2013.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1167/2013.

DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES:

Pernoite com 2 (duas) refeições: R$ 576,60;

1 (uma) refeição: R$ 144,15;

2 (duas) refeições: R$ 288,30.

DIÁRIAS DOS SERVIDORES:

Padrão 1 a 3:

Pernoite com 2 (duas) refeições: R$201,81;

1 (uma) refeição: R$ 50,45;

2 (duas) refeições: R$ 100,90

Padrão 4:

Pernoite com 2(duas) refeições: R$ 288,30

1 (uma) refeição: R$ 72,07

2 (duas) refeições: R$ 144,15

Padrão 5 a 8:

Pernoite com 2 (duas) refeições: R$ 403,62

1 (uma) refeição: R$ 100,90

2 (duas) refeições: R$ 201,81